

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**ATOS DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 3433 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre o Regimento Interno do **Observatório das Políticas Transversais de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade do Rio de Janeiro - OPTMUS Rio**, instituído pelo Decreto nº 45.781, de 03 de abril de 2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável - PMUS-Rio, instituído pelo Decreto Municipal nº 45.781, de 03 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Cidade do Rio de Janeiro com o constante aprimoramento, monitoramento, revisão e planejamento da mobilidade urbana sustentável;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O presente Regimento regulamenta as competências, o funcionamento e a organização do Observatório das Políticas Transversais de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade do Rio de Janeiro - OPTMUS-Rio, conforme instituído pelo [art. 28 do Decreto nº 45.781, de 03 de abril de 2019](#), subordinado diretamente à estrutura da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

**Parágrafo único.** O OPTMUS-Rio tem como objetivo a definição de indicadores de acesso e desempenho para monitoramento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável - PMUS-Rio, em conformidade com o § 2º art. 28 do Decreto nº 45.781, de 03 de abril de 2019, e reger-se-á por este Regimento Interno.

**Art. 2º** O **OPTMUS-Rio** é um órgão deliberativo de representação paritária, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para assessoramento da Administração Pública Municipal na definição de indicadores de acesso e desempenho para monitoramento no que diz respeito a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável - PMUS-Rio.

**Art. 3º** - O **OPTMUS-Rio**, seguirá as diretrizes do PMUS-Rio tendo sua implementação, gestão e operação vinculadas à área de monitoramento.

**Art. 4º** - O Observatório será constituído por um Grupo de Gerenciamento Operacional - OPTMUS - GGO, composto exclusivamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Transportes.

§ 1º - Serão constituídos cinco grupos específicos divididos por temas denominados Grupos de Eixos Temáticos - OPTMUS - GET, estruturados em conformidade com o Planejamento Estratégico da Cidade e com o Plano de Desenvolvimento Sustentável, compostos por empresários, técnicos, pesquisadores, acadêmicos, representantes da sociedade civil e de instituições e entidades não governamentais, a saber:

I - GET 1 - Coordenação e paz;

II - GET 2 - Igualdade e equidade;

III - GET 3 - Longevidade e bem-estar;

IV - GET 4 - Mudanças climáticas e resiliência;

V - GET 5 - Governança democrática;

§ 2º - Os interessados em participar dos Grupos de Eixos Temáticos poderão submeter suas inscrições por meio digital, na página da SMTR.

§ 3º A seleção dos candidatos será realizada através de processo seletivo, e que tem como premissas básicas:

I - análise feita por, pelo menos, três avaliadores da Secretaria Municipal de Transportes;

II - critérios de avaliação relativos ao desenvolvimento específico do tema relativo ao GET: competências técnicas; competências gerenciais; experiência comprovada no eixo temático.

**Art. 7º** - Cada instituição e entidade participante do **OPTMUS-Rio** poderá indicar 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para participarem de cada um dos cinco GETs.

§ 1º - A não indicação dos membros e respectivos suplentes não inviabiliza o funcionamento dos trabalhos do **OPTMUS-Rio**.

§ 2º - A presença do titular nas reuniões não impede a participação efetiva do suplente, sem direito a voto, garantido o direito a voz.

§ 3º - As instituições e entidades interessadas em participar do **OPTMUS-Rio** deverão se comprometer com os princípios, diretrizes, objetivos e metas da Política Municipal de Mobilidade Urbana, expressas no Decreto nº 45.781, de 2019, por meio da assinatura do correspondente Termo de Adesão.

**Art. 8º** O mandato dos integrantes dos GETs e seus suplentes será de 2(dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 1º - Com antecedência de dois meses do final de cada mandato, a SMTR solicitará oficialmente às instituições representadas no **OPTMUS-Rio** a designação dos novos membros para o biênio seguinte.

§ 2º Poderão ser convidadas, com a aprovação da SMTR, entidades ou pessoas de notório saber na matéria para colaborar com os trabalhos do Observatório.

**Art. 9º** - Ao OPTMUS-Rio compete:

I - implementar, manter e atualizar site contendo dados por eixos temáticos, pesquisas, artigos, relatórios, boletins, notas técnicas e estudos especiais, visando a implementar um processo de simplificação na comunicação institucional entre a SMTR e a sociedade civil;

II - definir, monitorar, avaliar e rever os indicadores de acesso e desempenho a serem tomados como referência para o monitoramento e avaliação da mobilidade objetivando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável;

III - consolidar e permitir acesso amplo e democrático às informações e dados referentes ao acompanhamento e implementação do PMUS-Rio;

IV - elaborar e divulgar relatórios quantitativos e qualitativos anuais contendo as informações de indicadores apurados, referentes ao acesso e desempenho, a serem adotados como referência para o monitoramento e avaliação da mobilidade objetivando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável.

**Art. 10º** - São atribuições do Grupo de Gerenciamento Operacional - OPTMUS- GGO:

I - coordenar as atividades do OPTMUS-Rio;

II - elaborar, implementar e manter site atualizado referente ao OPTMUS-Rio, com informações consolidadas, indicadores, gráficos, artigos e todo o material produzido referente ao PMUS-Rio.

III - fomentar pesquisa técnica e acadêmica visando a desenvolver, integrar, implementar, monitorar e avaliar a Política de Transporte e Mobilidade Urbana Sustentável do Município, participando das ações oriundas dos demais órgãos municipais e entes federativos que impactem seu território ou influenciem sua mobilidade urbana;

**IV** - elaborar e divulgar boletins mensais e relatórios anuais, relativos aos indicadores apurados e seus resultados;

**V** - fomentar e promover ações individuais e coletivas de reconhecimento voltadas para estudos, pesquisas e divulgação de resultados;

**VI** - contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas à revisão do PMUS-Rio;

**VII** - modelar, validar, tratar e publicar dados referentes a pesquisas de conteúdo de interesse do PMUS-Rio e da SMTR;

**VIII** - desenvolver, avaliar, implementar e revisar indicadores de desempenho do PMUS-Rio;

**IX** - elaborar, implementar e aprimorar mecanismos de participação da sociedade na formulação das políticas de mobilidade urbana sustentável;

**X** - disponibilizar em meio público, através de site próprio do Observatório, todo o conjunto de estudos, avaliações, levantamentos, publicações, projetos e normatizações decorrentes da implementação do PMUS-Rio;

**XI** - preparar e dar suporte às reuniões, consolidando os temas e encaminhamentos a serem levados para as reuniões;

**XII** - promover a mobilização permanente com o objetivo de fomentar a participação, a produção de conhecimento e a realização de quaisquer atividades sobre os temas tratados pelo PMUS-Rio;

**XIII** - promover a troca de informações e boas práticas entre sistemas de transporte de outras cidades, brasileiras ou não.

**Art. 11º** - São atribuições dos Grupos de Eixos Temáticos - OPTMUS-GETs:

**I** - monitorar a implementação do PMUS-Rio, no que diz respeito à operacionalização de suas estratégias e busca de resultados em relação às metas definidas pelo OPTMUS GCO, sempre com base em indicadores de desempenho;

**II** - definir e rever até o final do exercício os indicadores que farão parte dos boletins e relatórios para o exercício subsequente;

**III** - obter e validar dados relativos à avaliação do progresso dos indicadores de desempenho a que se refere o PMUS-Rio e estabelecidos pelo OPTMUS GCO;

**IV** - promover ações individuais e coletivas de reconhecimento, voltadas para estudos, pesquisas e divulgação de resultados;

**V** - contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas à elaboração das revisões do PMUS-Rio;

**Art. 12º.** O **OPTMUS-Rio** se reunirá pelo menos uma vez por semestre, e suas reuniões serão pautadas pelos temas discutidos e aprovados nas reuniões do OPTMUS GCO.

§ 1º As reuniões do OPTMUS GCO serão convocadas e coordenadas pela SMTR.

§ 2º Os integrantes do observatório e dos grupos não farão jus ao recebimento de valores a qualquer título.

**Art. 13º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.